



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	
Decisão da CEECA		
Referência	Processo	
Interessado	CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA - CEECA	

EMENTA: Aprova o profissional Engenheiro por ao do Confea, e do processo Profissional do Crea-PB, para que se proceda competente, com base na Resolução do Confea, e ocorrência Confea.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº , apreciando o Processo nº , que trata pela Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA, Crea- , em virtude de de Responsabilidade Técnica - ART e Certidão de Atestado Técnico - CAT para participação de um , concorrência da Prefeitura em Cumprimento do Item - para verificação de : Engenheiro : **considerando** a análise de toda documentação inclusa aos autos; **considerando** o cumprimento dos princípios da legalidade, razoabilidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência no julgamento do processo em todos os atos processuais; **considerando** o parágrafo no do anexo da Resolução , do Confea, que fala: *Este regulamento estabelece procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos administrativos e aplicação das penalidades relacionadas à apuração de Profissional da Engenharia, da Arquitetura, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia, adotado pela Resolução nº 2º Os procedimentos estabelecidos aplicam-se aos profissionais da Engenharia, da Arquitetura, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia, em seus níveis superior e médio, que transgredirem preceitos do Código de Ética Profissional, e serão executados pelos vários órgãos das instâncias administrativas do Sistema Confea/Crea*; **considerando** que de Engenharia Civil e assim, caberá à CEECA proceder a análise quanto a ; **considerando**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

considerando que [REDACTED], visto que houve [REDACTED], para [REDACTED]; **considerando** que o Ofício de [REDACTED] foi encaminhado ao [REDACTED] recebido em [REDACTED] **considerando** que há [REDACTED] da Resolução nº [REDACTED], do Confea; **considerando** que foi formada uma [REDACTED] composta pela Conselheira e [REDACTED], pelo Assistente Técnico da Presidência e Engenheiro [REDACTED] e pelo [REDACTED] da Fiscalização e Engenheiro [REDACTED], que convidou todos os envolvidos para [REDACTED] necessárias, que foram realizadas como consta no processo em tela e que comprovaram [REDACTED]; **considerando** que o assunto em fundamentação legal através da Lei nº 5.194, de 1966; “*São atribuições dos Conselhos Regionais: ... d) julgar e decidir, em grau de recurso, os processos de infração da presente Lei e do Código de Ética, enviados pelas Câmaras Especializadas* [REDACTED] *As Câmaras Especializadas são os órgãos dos Conselhos Regionais encarregados de julgar e decidir sobre os assuntos de fiscalização pertinentes às respectivas especializações profissionais e infrações do* [REDACTED] *- São atribuições das Câmaras Especializadas: ... b) julgar as infrações do Código de Ética; ... Resolução* [REDACTED], Confea; [REDACTED] O [REDACTED] Profissional, adotado através desta Resolução, para os efeitos dos arts [REDACTED], alínea [REDACTED], de 1966, obriga a todos os profissionais da Engenharia, da Arquitetura, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia, em todas as suas modalidades e níveis de formação. 4- DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS. [REDACTED] A prática da profissão é fundada nos seguintes princípios éticos aos quais o profissional deve pautar sua conduta: ... Do relacionamento profissional: V - A profissão é praticada através do relacionamento honesto, justo e com espírito progressista dos profissionais para com os gestores, ordenadores, destinatários, beneficiários e colaboradores de seus serviços, com igualdade de tratamento entre os profissionais e com lealdade na competição; ... 6 - DAS CONDUTAS VEDADAS. [REDACTED]. No exercício da profissão, são condutas vedadas ao profissional: ... III - nas relações com os clientes, empregadores e colaboradores: ... c) usar de artifícios ou expedientes enganosos para a obtenção de vantagens indevidas, ganhos marginais ou conquista de contratos; Resolução nº 1.004/2003, Confea”; **considerando** que há quesitos legais para [REDACTED], que podem ser [REDACTED], **DECIDIU** aprovar com [REDACTED] dos Conselheiros: [REDACTED] contra o profissional Engenheiro [REDACTED] Crea-PB: [REDACTED], por suposta [REDACTED] da Resolução nº [REDACTED] do Confea, e encaminhamento do processo [REDACTED] do Crea-PB para que se proceda [REDACTED], com base na Resolução [REDACTED] do Confea, e ocorrência de [REDACTED] do Confea. Coordenou a Sessão a Senhora Eng^a. Civil/Seg. do Trabalho Suenne da Silva Barros, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: João Paulo Neto (SENGE-PB), Luiz de Gonzaga Silva (SENGE-PB), Alynne Pontes Bernardo (CEP-PB), José Herbert Palitot (CEP-PB), Paulo Virginio de Sousa (CEP-PB), Fabiano Lucena Bezerra (CEP-PB), Francisco Xavier Bandeira Ventura (IBAPE-PB), Ronaldo Soares Gomes (IBAPE-PB), Marco Antônio Ruchet Pires (IBAPE-PB), Waldemir Lopes de Andrade Júnior (IBAPE-PB), Tiago Meira Villar, (IBAPE-PB), Otoniel Pedroza de Alencar IBAPE-PB), Felipe Queiroga Gadelha (IBAPE-PB), Ayrton Lins Falcão Filho (IBAPE-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

PB), sendo estes três últimos substituindo regimentalmente os seus respectivos titulares e o Representante do Plenário da Câmara de Elétrica Orlando Cavallanti Gomes Filho.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 01 de julho de 2019.

Eng^a. Civil/Seg. do Trabalho Suenne da Silva Barros
Coordenadora da CEECA – Crea/PB